



LEI Nº 69/98,

de 02 (dois) de Junho de 1998.

“Autoriza assinatura de convênio, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU, e eu Prefeito SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica por força desta lei, o Chefe do Poder Executivo do Município de Abadia de Goiás, autorizado a celebrar Convênio com a Universidade Federal de Goiás.

Parágrafo único – O Convênio referenciado no artigo primeiro (art. 1º) desta lei terá como objetivo principal a cooperação mútua na execução das atividades de interesse comum no que se refere ao apoio à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 1998.

Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Abadia de Goiás

PUBLICADO EM 02/06/1998

Antomar Moreira de Santos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças